



## ERRATA SEI Nº 0015872613/2023 - SAP.LCT

Joinville, 13 de fevereiro de 2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 832/2022

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 832/2022 - UASG 453230**, destinado ao **Registro de Preços**, visando o futuro e eventual contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 1 (uma) equipe, preferencialmente na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba, Unidade Regional de Obras Sudoeste e a contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 2 (duas) equipes simultâneas, preferencialmente na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Sudeste, promoveu a seguinte alteração, conforme segue:

#### DO EDITAL

#### **1 - DA LICITAÇÃO**

(...)

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 06/03/2023 até às 08:30 horas.**

#### **SUBSTITUEM-SE OS ANEXOS V, VI E VII DO EDITAL:**

#### **ANEXO V**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 0015264306/2022 - SEINFRA.UAR**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Registro de preços para contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 1 (uma) equipe, preferencialmente na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba.

#### **2-Descrição dos Serviços:**

## A. Lista de serviços

Os serviços a serem executados encontram-se listados na tabela abaixo:

Item	Código E-Pública	Descrição	Unidade	Qtde prevista
1		SERVIÇOS EM PARALELEPÍEDO		
1.1	31.110	Remoção de paralelepíedos	m <sup>2</sup>	1.000
1.2	31.111	Recomposição de pavimento em paralelepíedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento de 100% dos paralelepíedos, para o fechamento de valas - exclusive remoção	m <sup>2</sup>	1.000
1.3	31.112	Reassentamento de paralelepíedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento 100% dos paralelepíedos - exclusive remoção	m <sup>2</sup>	1.000
2		SERVIÇOS EM LAJOTA SEXTAVADA		
2.1	31.113	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	3.000
2.2	31.114	Recomposição de pavimento em lajota sextavada, com reaproveitamento de 90% das lajotas, para o fechamento de valas - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	3.000
2.3	31.115	Reassentamento de lajota sextavada para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento de 90% das lajotas - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	3.000
2.4	31.116	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m <sup>2</sup>	3.000
3		SERVIÇOS EM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO		
3.1	31.113	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	5.000
3.2	31.117	Recomposição de pavimento em bloco retangular de concreto, com reaproveitamento de 90% dos blocos, para fechamento de valas - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	5.000
3.3	31.118	Reassentamento de bloco retangular de concreto, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento de 90% dos blocos - exclusive demolição.	m <sup>2</sup>	5.000
3.4	31.119	Reassentamento de bloco retangular de concreto, espessura de 6 cm, em calçada, com reaproveitamento de 90% dos blocos - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	5.000
3.5	31.120	Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm	m <sup>2</sup>	5.000
3.6	31.121	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m <sup>2</sup>	5.000
4		SERVIÇOS DE PREPARO DA BASE - PARA QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO		
4.1	31.122	Remoção manual de camada granular do pavimento	m <sup>3</sup>	900
4.2	31.123	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material	m <sup>3</sup>	4.600
4.3	31.124	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material	m <sup>3</sup>	12.000
4.4	31.125	Compactação manual com soquete vibratório	m <sup>3</sup>	16.600
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS - PARA TODOS OS TIPOS DE REVESTIMENTO		
5.1	31.126	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone	m	5.000
5.2	31.127	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e retirada diária	diária	720
5.3	31.128	Triagem manual de material proveniente de demolição de pavimento, com empilhamento das peças para reuso (paralelepíedo, lajota sextavada ou bloco retangular de concreto)	m <sup>2</sup>	9.000
5.4	31.137	Retirada de guias de meio-fio, com reaproveitamento.	m	3.000
5.5	31.131	Reassentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, para vias urbanas (uso viário)	m	1.000
5.6	31.132	Reassentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, para vias urbanas (uso viário)	m	400
5.7	31.138	Assentamento de guia (meio-fio) de concreto rebaixada	m	800
5.8	31.129	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário)	m	5.000
5.9	31.130	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário)	m	800

5.10	31.133	Execução de contenção de guias pré-fabricadas com solo argiloso	m	8.000
5.11	31.134	Enchimento de barro para passeio/ilha/praça/canteiro, lançamento mecanizado - incluso fornecimento, lançamento e espalhamento - exclusive compactação	m <sup>3</sup>	1.500
5.12	31.139	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, não armado.	m <sup>2</sup>	5.000
5.13	31.140	Execução de piso tátil alerta/direcional de concreto 40x40x2,5cm assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	1.000
5.14	31.135	Carga mecanizada e transporte com caminhão basculante de resíduos da construção civil	m <sup>3</sup>	20.000
5.15	31.136	Destinação final de resíduos dos serviços de calceteiro	T	34.184

## **B. Detalhamento dos serviços e critério de medição**

### **SERVIÇOS EM PARALELEPÍPEDO**

**Descrição:** 1.1. Remoção de paralelepípedos.

**Descrição detalhada:** Remoção de paralelepípedos com ferramentas manuais e empilhamento na margem da via. Incluso mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em paralelepípedo efetivamente removido e empilhado na margem.

**Descrição:** 1.2. Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento de 100% dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - exclusive remoção.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o total reaproveitamento das peças de paralelepípedos, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. A composição é válida somente para valas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em paralelepípedo efetivamente recomposto, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 1.3. Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento 100% dos paralelepípedos - exclusive remoção.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com rolo liso. Foi considerado o total reaproveitamento das peças de paralelepípedos, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em paralelepípedo efetivamente reassentado, rejuntado e compactado.

### **SERVIÇOS EM LAJOTA SEXTAVADA**

**Descrição:** 2.1. Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.

**Descrição detalhada:** Demolição do pavimento em lajota sextavada, realizada com ferramentas manuais, perdas de 10%, no máximo, com empilhamento das peças íntegras na margem da via. Incluso mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente demolido, com empilhamento das peças íntegras na margem.

**Descrição:** 2.2. Recomposição de pavimento em lajota sextavada, com reaproveitamento de 90% das

lajotas, para o fechamento de valas - exclusive demolição.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento mínimo de 90% das peças de lajota sextavada, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. A composição é válida somente para valas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente recomposto, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 2.3. Reassentamento de lajota sextavada para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento de 90% das lajotas - exclusive demolição.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento mínimo de 90% das peças de lajota sextavada, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente reassentado, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 2.4. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui lançamento e espalhamento da areia, nivelamento, assentamento, ajustes e arremates de canto (com corte das peças, se necessário), rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente assentado, rejuntado e compactado.

#### SERVIÇOS EM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO

**Descrição:** 3.1. Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.

**Descrição detalhada:** Demolição do pavimento em bloco retangular de concreto, realizada com ferramentas manuais, perdas de 10%, no máximo, com empilhamento das peças íntegras na margem da via. Incluso mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente demolido, com empilhamento das peças íntegras na margem.

**Descrição:** 3.2. Recomposição de pavimento em bloco retangular de concreto, com reaproveitamento mínimo de 90% dos blocos, para fechamento de valas - exclusive demolição.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento de 90% dos blocos, já previamente deixados na margem da via a ser recomposta. A composição é válida somente para valas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente recomposto, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 3.3 / 3.4. Reassentamento de bloco retangular de concreto, espessura de 8 / 6 cm, em via/estacionamento / calçada, com reaproveitamento de 90% dos blocos - exclusive demolição

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento de 90% das peças de

bloco retangular de concreto, já previamente deixados na margem da via a ser recomposta. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente reassentado e devidamente compactado.

**Descrição:** 3.5 / 3.6. Execução de via / calçada em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm / 6 cm.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui lançamento e espalhamento da areia, nivelamento, assentamento, ajustes e arremates de canto (com corte das peças, se necessário), rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. A composição é para trechos novos, não é válida para reassentamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente assentado e devidamente compactado.

#### SERVIÇOS DE PREPARO DA BASE - PARA TODOS OS TIPOS DE REVESTIMENTO

**Descrição:** 4.1. Remoção manual de camada granular do pavimento

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na retirada manual de material granular da base e/ou sub-base de pavimentos deteriorados. (Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 10 - Conteúdo 08 - Manutenção e Conservação Rodoviária - DNIT).

**Critério de medição:** A medição do serviço deve ser realizada em função do volume de materiais da camada granular efetivamente removidos, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

**Descrição:** 4.2. Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material.

**Descrição detalhada:** Consiste na retirada do material a ser substituído, limpeza do local, lançamento do material da base e sub-base, e posterior compactação com compactador a percussão (soquete). A composição contempla o esforço de misturar o solo com a brita. Não contempla descarte de material excedente. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo volume (m<sup>3</sup>) de solo brita 50/50 a ser utilizado na recomposição de base ou sub-base.

**Descrição:** 4.3. Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material.

**Descrição detalhada:** Consiste na retirada do material a ser substituído, limpeza do local, lançamento do material da base e sub-base, e posterior compactação com rolo compactador. A composição contempla o esforço de misturar o solo com a brita. O lançamento do material é feito com retroescavadeira. Não contempla descarte de material excedente. A composição é válida para valas lineares. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo volume (m<sup>3</sup>) de solo brita 50/50 a ser utilizado na recomposição de base ou sub-base, para fechamento de vala.

**Descrição:** 4.4. Compactação manual com soquete vibratório.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na atividade manual de compactação de material de base ou sub-base com compactador tipo soquete vibratório. Inclui mão de obra e equipamento.

**Critério de medição:** A medição se dará pela volume em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de material granular devidamente compactado.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS - PARA TODOS OS TIPOS DE REVESTIMENTO

**Descrição:** 5.1. Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste em verificar o perímetro a ser isolado; posicionar os cones no perímetro a ser isolado, com espaçamento regular; amarrar a fita zebraada em uma das extremidades; circundar com a fita os cones intermediários; fixar a fita no ponto final do perímetro de demarcação. O espaçamento adotado entre os cones foi de 2m. Para o insumo “cone”, a vida útil foi quantificada em função do número de obras em que serão utilizados, que no presente caso é de no máximo 4 obras, com 8 reutilizações em uma mesma obra. Para o insumo “fita”, a vida útil foi quantificada em função do número de obras em que serão utilizados, que no presente caso é de no máximo 1 obra.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo perímetro total a ser demarcado ou isolado, em metros lineares.

**Descrição:** 5.2. Cavalete em polietileno zebraado com faixa refletiva - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e retirada diária.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na atividade de sinalizar área de intervenção de obras com cavalete, incluso carga e descarga manuais de caminhão carroceria. A composição contempla 600 (seiscentos) ciclos com fornecimento, implantação e retirada.

**Critério de medição:** A medição se dará pela quantidade de cavaletes efetivamente utilizadas, multiplicada pela quantidade de dias de intervenção.

**Descrição:** 5.3. Triagem manual de material proveniente de demolição de pavimento, com empilhamento das peças para reuso (paralelepípedo, lajota sextavada ou bloco retangular de concreto)

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na seleção de peças íntegras a partir da triagem de material de escavação misturado, com empilhamento na margem da via. Não inclui remoção do material excedente.

**Critério de medição:** A medição se dará pela área em metros quadrados (m<sup>2</sup>) do pavimento demolido, de onde as peças foram removidas.

**Descrição:** 5.4. Retirada de guias de meio-fio, com reaproveitamento.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste no serviço manual de retirada de guias de meio-fio, com auxílio de ferramentas, e posterior empilhamento para reaproveitamento.

**Critério de medição:** A medição se dará por metro linear de meio

**Descrição:** 5.5/5.6. Reassentamento de guia (meio-fio) em trecho reto / curvo, para vias urbanas (uso viário).

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; assentamento do meio-fio (existente e empilhado em local próximo); rejuntamento dos vãos entre as peças com argamassa. Inclui material, mão de obra e ferramentas, exceto meio-fio (em concreto ou em pedra).

**Critério de medição:** Mede-se o comprimento linear de meio-fio efetivamente reassentado e rejuntado, em metros.

**Descrição:** 5.7/5.8 / 5.9. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho rebaixado / reto / curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário).

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; assentamento do

meio-fio; rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa. Inclui material, mão de obra e ferramentas. Guia rebaixada: quando utiliza peças de concreto com altura reduzida. Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas. Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

**Critério de medição:** Mede-se o comprimento linear de meio-fio efetivamente assentado e rejuntado, em metros.

**Descrição:** 5.10. Execução de contenção de guias pré-fabricadas com solo argiloso.

**Descrição detalhada:** Consiste no fornecimento, lançamento manual e compactação de solo em passeio, para fins de contenção de guias de meio-fio. Inclui material, mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** Mede-se o comprimento linear de meio-fio efetivamente contido pelo solo.

**Descrição:** 5.11. Enchimento de barro para passeio/ilha/praçã/canteiro, lançamento mecanizado - incluso fornecimento, lançamento e espalhamento - exclusive compactação. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Descrição detalhada:** Consiste no fornecimento, lançamento com retroescavadeira e espalhamento de barro para preenchimento de passeio, ilha, praça ou canteiro.

**Critério de medição:** A medição se dará pela volume em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de barro efetivamente aplicado.

**Descrição:** 5.12. Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, não armado.

**Descrição detalhada:** Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas e é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de passeio de concreto efetivamente executado.

**Descrição:** 5.13. Execução de piso tátil alerta/direcional de concreto 40x40x2,5cm assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia)

**Descrição detalhada:** Consiste na aplicação de peças de concreto de piso tátil alerta/direcional 40X40X2,5cm, com argamassa 1:3 (cimento e areia) sobre camada de concreto.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de piso tátil de concreto efetivamente assentado, e em conformidade com as Normas de Acessibilidade.

**Descrição:** 5.14. Carga mecanizada e transporte com caminhão basculante de resíduos da construção civil.

**Descrição detalhada:** Consiste no carregamento de resíduos em caminhão basculante e transporte, DMT até 30Km. Incluso mão de obra e equipamentos.

**Critério de medição:** A medição se dará pela volume em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de resíduos efetivamente retirados do local, mediante apresentação do MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos.

**Descrição:** 5.15. Destinação final de resíduos dos serviços de calceteiro.

**Descrição detalhada:** Consiste na destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelos serviços de calceteiro.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo peso em toneladas (T) de resíduos efetivamente destinados em aterro licenciado.

### **3-Equipe Mínima:**

A CONTRATADA deverá contar com profissional habilitado para a execução do serviço.

Deverá dispor em cada frente de trabalho de, no mínimo, uma equipe de serviço compostas por:

- 01 calceteiro
- 02 serventes

A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- Retroescavadeira
- Rolo compactador
- Caminhão basculante
- Compactador tipo placa vibratória
- Compactador a percussão (soquete)
- Cortadora de piso

### **4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, entre **7h às 18h**, ou conforme demanda da Unidade Regional, excepcionalmente em período noturno, feriados, pontos facultativos e/ou outros horários e dias conforme necessidade da mesma, mediante solicitação.

### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação para iniciar o serviço. O prazo para finalização do serviço dependerá da urgência e complexidade de cada solicitação e será acertado com a CAF antes do início dos trabalhos.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo somente será justificado, e não será considerado como descumprimento do Contrato, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

### **6-Local de execução dos serviços:**

Os serviços serão executados prioritariamente (porém não exclusivamente) na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba, excepcionalmente em outras regiões, conforme necessidade da mesma.

### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, por intermédio da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - URP, sendo a mesma responsável pela fiscalização do serviço contratado.

### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do Contrato;

8.2. Durante a vigência do Contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram sido executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante;

8.3. Alertar à CAF (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização) quanto às possíveis interferências no cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;



- 8.4. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- 8.5. Disponibilizar máquinas e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos estipulados, bem como sua mobilização e desmobilização;
- 8.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais;
- 8.7. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas;
- 8.8. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo apresentar documentação comprobatória sempre que solicitado pela CAF;
- 8.9. Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de crachás, uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- 8.10. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros;
- 8.11. Atender às solicitações da Contratante quanto a serem tomadas as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à CAF toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Memorial Descritivo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CAF do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os prazos para correção serão de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogados/aumentados, a depender da extensão do dano.
- 8.15. Os insumos para funcionamento de máquinas e equipamentos (combustíveis, óleos, pneus), bem como todos os custos com manutenção dos mesmos é de responsabilidade da Contratada.
- 8.16. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;
- 8.17. A Contratada deverá isolar e sinalizar as áreas onde serão realizados os trabalhos, atendendo às regras de trânsito e segurança dos usuários;
- 8.18. Deverão ser providenciadas, em tempo hábil, as devidas autorizações para execução de serviços em via pública, junto ao DETRANS;
- 8.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de ferramentas e equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.20. Todas as ferramentas utilizadas na execução dos serviços devem estar em bom estado;
- 8.21. Garantir o acesso de veículos e pedestres as residências;
- 8.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre problemas relacionados com a execução do Contrato;
- 8.23. Caso possua outros contratos com a Administração Municipal para prestação de serviços como os do presente objeto, deverão obrigatória e especificamente, apresentar equipes distintas e separadas para o atendimento de cada um dos contratos;
- 8.24. Deverá permitir que servidores municipais, engenheiros e demais profissionais enviados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços;
- 8.25. Uma vez iniciados os serviços, somente poderão ser retirados equipamentos e pessoal necessários à sua execução, antes da sua conclusão, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 8.26. Assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pessoa

física ou jurídica, em face da execução dos serviços contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, dentre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência, assegurado eventual direito de regresso ao CONTRATANTE;

8.27. A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.28. Poderão ser exigidas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE as comprovações de manutenção preventiva de equipamentos, máquinas e veículos envolvidos com a execução do objeto do contrato.

8.29. Os materiais deverão ser disponibilizados no local de aplicação em quantidade e qualidade suficientes para a execução dos serviços.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1. Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços, por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF especialmente designada por Portaria;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Comunicar ao preposto ou representante legal da contratada, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;

9.6. Verificar se foram tomadas todas as medidas necessárias para sinalização da obra, inclusive se há autorização do DETRANS para a execução da intervenção;

9.7. A Contratante deverá estipular a ordem de prioridades no atendimento às demandas, devendo acionar a Contratada somente após inspeção prévia do serviço a ser executado.

9.8. Exigir, a qualquer tempo, as comprovações de manutenção preventiva de equipamentos, máquinas e veículos envolvidos com a execução do objeto contratado.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

10.1. Poderão ser subcontratados a locação do rolo compactador, do caminhão basculante e da retroescavadeira, e também a destinação final de resíduos, desde que não ultrapasse o limite de 30% do valor dos serviços.

10.2. Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito.

10.3. Para comprovação dos serviços deverá ser feito registro fotográfico, devendo-se observar a captura de, no mínimo, 1(uma) foto do local antes do início, 1(uma) foto durante a execução do serviço e 1(uma) foto após serviço concluído.

## **ANEXO VI**

### **MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI N° 0015264248/2022 - SEINFRA.UAR**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Registro de preços para contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 1 (uma) equipe, preferencialmente

na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Sudoeste.

## 2-Descrição dos Serviços:

### A. Lista de serviços

Os serviços a serem executados encontram-se listados na tabela abaixo:

Item	Código E-Pública	Descrição	Unidade	Qtde prevista
1		SERVIÇOS EM PARALELEPÍPEDO		
1.1	31.110	Remoção de paralelepípedos	m <sup>2</sup>	1.000
1.2	31.111	Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento de 100% dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - exclusive remoção	m <sup>2</sup>	1.000
1.3	31.112	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento 100% dos paralelepípedos - exclusive remoção	m <sup>2</sup>	500
2		SERVIÇOS EM LAJOTA SEXTAVADA		
2.1	31.113	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	3.000
2.2	31.114	Recomposição de pavimento em lajota sextavada, com reaproveitamento de 90% das lajotas, para o fechamento de valas - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	3.000
2.3	31.115	Reassentamento de lajota sextavada para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento de 90% das lajotas - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	3.000
2.4	31.116	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m <sup>2</sup>	9.000
3		SERVIÇOS EM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO		
3.1	31.113	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	5.000
3.2	31.117	Recomposição de pavimento em bloco retangular de concreto, com reaproveitamento de 90% dos blocos, para fechamento de valas - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	5.000
3.3	31.118	Reassentamento de bloco retangular de concreto, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento de 90% dos blocos - exclusive demolição.	m <sup>2</sup>	5.000
3.4	31.119	Reassentamento de bloco retangular de concreto, espessura de 6 cm, em calçada, com reaproveitamento de 90% dos blocos - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	3.000
3.5	31.120	Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm	m <sup>2</sup>	5.000
3.6	31.121	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m <sup>2</sup>	5.000
4		SERVIÇOS DE PREPARO DA BASE - PARA QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO		
4.1	31.122	Remoção manual de camada granular do pavimento	m <sup>3</sup>	900
4.2	31.123	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material	m <sup>3</sup>	5.400
4.3	31.124	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material	m <sup>3</sup>	5.400
4.4	31.125	Compactação manual com soquete vibratório	m <sup>3</sup>	10.800
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS - PARA TODOS OS TIPOS DE REVESTIMENTO		
5.1	31.126	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone	m	5.000
5.2	31.127	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e retirada diária	diária	400
5.3	31.128	Triagem manual de material proveniente de demolição de pavimento, com empilhamento das peças para reuso (paralelepípedo, lajota sextavada ou bloco retangular de concreto)	m <sup>2</sup>	9.000
5.4	31.137	Retirada de guias de meio-fio, com reaproveitamento.	m	2.000
5.5	31.131	Reassentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, para vias urbanas (uso viário)	m	2.000
5.6	31.132	Reassentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, para vias urbanas (uso viário)	m	1.500
5.7	31.138	Assentamento de guia (meio-fio) de concreto rebaixada	m	1.000
5.8	31.129	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário)	m	3.000

5.9	31.130	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário)	m	500
5.10	31.133	Execução de contenção de guias pré-fabricadas com solo argiloso	m	2.000
5.11	31.134	Enchimento de barro para passeio/ilha/praca/canteiro, lançamento mecanizado - incluso fornecimento, lançamento e espalhamento - exclusive compactação	m³	2.000
5.12	31.139	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, não armado.	m²	5.000
5.13	31.140	Execução de piso tátil alerta/direcional de concreto 40x40x2,5cm assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia)	m²	750
5.14	31.135	Carga mecanizada e transporte com caminhão basculante de resíduos da construção civil	m³	12.000
5.15	31.136	Destinação final de resíduos dos serviços de calceteiro	T	4.500

## **B. Detalhamento dos serviços e critério de medição**

### **SERVIÇOS EM PARALELEPÍPEDO**

**Descrição:** 1.1. Remoção de paralelepípedos.

**Descrição detalhada:** Remoção de paralelepípedos com ferramentas manuais e empilhamento na margem da via. Incluso mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m²) de pavimento em paralelepípedo efetivamente removido e empilhado na margem.

**Descrição:** 1.2. Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento de 100% dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - exclusive remoção.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o total reaproveitamento das peças de paralelepípedos, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. A composição é válida somente para valas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m²) de pavimento em paralelepípedo efetivamente recomposto, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 1.3. Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento 100% dos paralelepípedos - exclusive remoção.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com rolo liso. Foi considerado o total reaproveitamento das peças de paralelepípedos, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m²) de pavimento em paralelepípedo efetivamente reassentado, rejuntado e compactado.

### **SERVIÇOS EM LAJOTA SEXTAVADA**

**Descrição:** 2.1. Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.

**Descrição detalhada:** Demolição do pavimento em lajota sextavada, realizada com ferramentas manuais, perdas de 10%, no máximo, com empilhamento das peças íntegras na margem da via. Incluso mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m²) de pavimento em lajota sextavada efetivamente demolido, com empilhamento das peças íntegras na margem.

**Descrição:** 2.2. Recomposição de pavimento em lajota sextavada, com reaproveitamento de 90% das lajotas, para o fechamento de valas - exclusive demolição.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento mínimo de 90% das peças de lajota sextavada, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. A composição é válida somente para valas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente recomposto, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 2.3. Reassentamento de lajota sextavada para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento de 90% das lajotas - exclusive demolição.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento mínimo de 90% das peças de lajota sextavada, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente reassentado, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 2.4. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui lançamento e espalhamento da areia, nivelamento, assentamento, ajustes e arremates de canto (com corte das peças, se necessário), rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente assentado, rejuntado e compactado.

## SERVIÇOS EM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO

**Descrição:** 3.1. Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.

**Descrição detalhada:** Demolição do pavimento em bloco retangular de concreto, realizada com ferramentas manuais, perdas de 10%, no máximo, com empilhamento das peças íntegras na margem da via. Incluso mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente demolido, com empilhamento das peças íntegras na margem.

**Descrição:** 3.2. Recomposição de pavimento em bloco retangular de concreto, com reaproveitamento mínimo de 90% dos blocos, para fechamento de valas - exclusive demolição.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento de 90% dos blocos, já previamente deixados na margem da via a ser recomposta. A composição é válida somente para valas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente recomposto, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 3.3 / 3.4. Reassentamento de bloco retangular de concreto, espessura de 8 / 6 cm, em via/estacionamento / calçada, com reaproveitamento de 90% dos blocos - exclusive demolição

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento de 90% das peças de bloco retangular de concreto, já previamente deixados na margem da via a ser recomposta. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente reassentado e devidamente compactado.

**Descrição:** 3.5 / 3.6. Execução de via / calçada em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm / 6 cm.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui lançamento e espalhamento da areia, nivelamento, assentamento, ajustes e arremates de canto (com corte das peças, se necessário), rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. A composição é para trechos novos, não é válida para reassentamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente assentado e devidamente compactado.

#### SERVIÇOS DE PREPARO DA BASE - PARA TODOS OS TIPOS DE REVESTIMENTO

**Descrição:** 4.1. Remoção manual de camada granular do pavimento

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na retirada manual de material granular da base e/ou sub-base de pavimentos deteriorados. (Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume10 - Conteúdo 08 - Manutenção e Conservação Rodoviária - DNIT).

**Critério de medição:** A medição do serviço deve ser realizada em função do volume de materiais da camada granular efetivamente removidos, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

**Descrição:** 4.2. Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material.

**Descrição detalhada:** Consiste na retirada do material a ser substituído, limpeza do local, lançamento do material da base e sub-base, e posterior compactação com compactador a percussão (soquete). A composição contempla o esforço de misturar o solo com a brita. Não contempla descarte de material excedente. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo volume (m<sup>3</sup>) de solo brita 50/50 a ser utilizado na recomposição de base ou sub-base.

**Descrição:** 4.3. Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material.

**Descrição detalhada:** Consiste na retirada do material a ser substituído, limpeza do local, lançamento do material da base e sub-base, e posterior compactação com rolo compactador. A composição contempla o esforço de misturar o solo com a brita. O lançamento do material é feito com retroescavadeira. Não contempla descarte de material excedente. A composição é válida para valas lineares. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo volume (m<sup>3</sup>) de solo brita 50/50 a ser utilizado na recomposição de base ou sub-base, para fechamento de vala.

**Descrição:** 4.4. Compactação manual com soquete vibratório.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na atividade manual de compactação de material de base ou sub-base com compactador tipo soquete vibratório. Incluso mão de obra e equipamento.

**Critério de medição:** A medição se dará pela volume em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de material granular devidamente compactado.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS - PARA TODOS OS TIPOS DE REVESTIMENTO

**Descrição:** 5.1. Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste em verificar o perímetro a ser isolado; posicionar os cones no perímetro a ser isolado, com espaçamento regular; amarrar a fita zebraada em uma das extremidades; circundar com a fita os cones intermediários; fixar a fita no ponto final do perímetro de demarcação. O espaçamento adotado entre os cones foi de 2m. Para o insumo “cone”, a vida útil foi quantificada em função do número de obras em que serão utilizados, que no presente caso é de no máximo 4 obras, com 8 reutilizações em uma mesma obra. Para o insumo “fita”, a vida útil foi quantificada em função do número de obras em que serão utilizados, que no presente caso é de no máximo 1 obra.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo perímetro total a ser demarcado ou isolado, em metros lineares.

**Descrição:** 5.2. Cavalete em polietileno zebraado com faixa refletiva - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e retirada diária.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na atividade de sinalizar área de intervenção de obras com cavalete, incluso carga e descarga manuais de caminhão carroceria. A composição contempla 600 (seiscentos) ciclos com fornecimento, implantação e retirada.

**Critério de medição:** A medição se dará pela quantidade de cavaletes efetivamente utilizadas, multiplicada pela quantidade de dias de intervenção.

**Descrição:** 5.3. Triagem manual de material proveniente de demolição de pavimento, com empilhamento das peças para reuso (paralelepípedo, lajota sextavada ou bloco retangular de concreto)

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na seleção de peças íntegras a partir da triagem de material de escavação misturado, com empilhamento na margem da via. Não inclui remoção do material excedente.

**Critério de medição:** A medição se dará pela área em metros quadrados (m<sup>2</sup>) do pavimento demolido, de onde as peças foram removidas.

**Descrição:** 5.4. Retirada de guias de meio-fio, com reaproveitamento.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste no serviço manual de retirada de guias de meio-fio, com auxílio de ferramentas, e posterior empilhamento para reaproveitamento.

**Critério de medição:** A medição se dará por metro linear de meio

**Descrição:** 5.5/5.6. Reassentamento de guia (meio-fio) em trecho reto / curvo, para vias urbanas (uso viário).

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; assentamento do meio-fio (existente e empilhado em local próximo); rejuntamento dos vãos entre as peças com argamassa. Inclui material, mão de obra e ferramentas, exceto meio-fio (em concreto ou em pedra).

**Critério de medição:** Mede-se o comprimento linear de meio-fio efetivamente reassentado e rejuntado, em metros.

**Descrição:** 5.7/5.8 / 5.9. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho rebaixado / reto / curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário).

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; assentamento do meio-fio; rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa. Inclui material, mão de obra e ferramentas. Guia rebaixada: quando utiliza peças de concreto com altura reduzida. Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas. Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

**Critério de medição:** Mede-se o comprimento linear de meio-fio efetivamente assentado e rejuntado, em metros.

**Descrição:** 5.10. Execução de contenção de guias pré-fabricadas com solo argiloso.

**Descrição detalhada:** Consiste no fornecimento, lançamento manual e compactação de solo em passeio, para fins de contenção de guias de meio-fio. Inclui material, mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** Mede-se o comprimento linear de meio-fio efetivamente contido pelo solo.

**Descrição:** 5.11. Enchimento de barro para passeio/ilha/praça/canteiro, lançamento mecanizado - incluso fornecimento, lançamento e espalhamento - exclusive compactação. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Descrição detalhada:** Consiste no fornecimento, lançamento com retroescavadeira e espalhamento de barro para preenchimento de passeio, ilha, praça ou canteiro.

**Critério de medição:** A medição se dará pela volume em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de barro efetivamente aplicado.

**Descrição:** 5.12. Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, não armado.

**Descrição detalhada:** Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas e é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de passeio de concreto efetivamente executado.

**Descrição:** 5.13. Execução de piso tátil alerta/direcional de concreto 40x40x2,5cm assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia)

**Descrição detalhada:** Consiste na aplicação de peças de concreto de piso tátil alerta/direcional 40X40X2,5cm, com argamassa 1:3 (cimento e areia) sobre camada de concreto.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de piso tátil de concreto efetivamente assentado, e em conformidade com as Normas de Acessibilidade.

**Descrição:** 5.14. Carga mecanizada e transporte com caminhão basculante de resíduos da construção civil.

**Descrição detalhada:** Consiste no carregamento de resíduos em caminhão basculante e transporte, DMT até 30Km. Incluso mão de obra e equipamentos.

**Critério de medição:** A medição se dará pela volume em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de resíduos efetivamente retirados do local, mediante apresentação do MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos.

**Descrição:** 5.15. Destinação final de resíduos dos serviços de calceteiro.

**Descrição detalhada:** Consiste na destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelos serviços de calceteiro.



**Critério de medição:** A medição se dará pelo peso em toneladas (T) de resíduos efetivamente destinados em aterro licenciado.

### **3-Equipe Mínima:**

A CONTRATADA deverá contar com profissional habilitado para a execução do serviço.

Deverá dispor em cada frente de trabalho de, no mínimo, uma equipe de serviço compostas por:

- 01 calceteiro
- 02 serventes

A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- Retroescavadeira
- Rolo compactador
- Caminhão basculante
- Compactador tipo placa vibratória
- Compactador a percussão (soquete)
- Cortadora de piso

### **4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, entre **7h às 18h**, ou conforme demanda da Unidade Regional, excepcionalmente em período noturno, feriados, pontos facultativos e/ou outros horários e dias conforme necessidade da mesma, mediante solicitação.

### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação para iniciar o serviço. O prazo para finalização do serviço dependerá da urgência e complexidade de cada solicitação e será acertado com a CAF antes do início dos trabalhos.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo somente será justificado, e não será considerado como descumprimento do Contrato, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

### **6-Local de execução dos serviços:**

Os serviços serão executados prioritariamente (porém não exclusivamente) na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Sudoeste, excepcionalmente em outras regiões, conforme necessidade da mesma.

### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, por intermédio da Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO, sendo a mesma responsável pela fiscalização do serviço contratado.

### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do Contrato;

8.2. Durante a vigência do Contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram sido executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante;

- 8.3. Alertar à CAF (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização) quanto às possíveis interferências no cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
- 8.4. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- 8.5. Disponibilizar máquinas e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos estipulados, bem como sua mobilização e desmobilização;
- 8.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais;
- 8.7. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas;
- 8.8. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo apresentar documentação comprobatória sempre que solicitado pela CAF;
- 8.9. Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de crachás, uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- 8.10. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros;
- 8.11. Atender às solicitações da Contratante quanto a serem tomadas as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à CAF toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Memorial Descritivo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CAF do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os prazos para correção serão de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogados/aumentados, a depender da extensão do dano.
- 8.15. Os insumos para funcionamento de máquinas e equipamentos (combustíveis, óleos, pneus), bem como todos os custos com manutenção dos mesmos é de responsabilidade da Contratada.
- 8.16. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;
- 8.17. A Contratada deverá isolar e sinalizar as áreas onde serão realizados os trabalhos, atendendo às regras de trânsito e segurança dos usuários;
- 8.18. Deverão ser providenciadas, em tempo hábil, as devidas autorizações para execução de serviços em via pública, junto ao DETRANS;
- 8.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de ferramentas e equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.20. Todas as ferramentas utilizadas na execução dos serviços devem estar em bom estado;
- 8.21. Garantir o acesso de veículos e pedestres as residências;
- 8.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre problemas relacionados com a execução do Contrato;
- 8.23. Caso possua outros contratos com a Administração Municipal para prestação de serviços como os do presente objeto, deverão obrigatória e especificamente, apresentar equipes distintas e separadas para o atendimento de cada um dos contratos;
- 8.24. Deverá permitir que servidores municipais, engenheiros e demais profissionais enviados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços;
- 8.25. Uma vez iniciados os serviços, somente poderão ser retirados equipamentos e pessoal necessários à sua

execução, antes da sua conclusão, mediante solicitação do CONTRATANTE;

8.26. Assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pessoa física ou jurídica, em face da execução dos serviços contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, dentre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência, assegurado eventual direito de regresso ao CONTRATANTE;

8.27. A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.28. Poderão ser exigidas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE as comprovações de manutenção preventiva de equipamentos, máquinas e veículos envolvidos com a execução do objeto do contrato.

8.29. Os materiais deverão ser disponibilizados no local de aplicação em quantidade e qualidade suficientes para a execução dos serviços.

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1. Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços, por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF especialmente designada por Portaria;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Comunicar ao preposto ou representante legal da contratada, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;

9.6. Verificar se foram tomadas todas as medidas necessárias para sinalização da obra, inclusive se há autorização do DETRANS para a execução da intervenção;

9.7. A Contratante deverá estipular a ordem de prioridades no atendimento às demandas, devendo acionar a Contratada somente após inspeção prévia do serviço a ser executado.

9.8. Exigir, a qualquer tempo, as comprovações de manutenção preventiva de equipamentos, máquinas e veículos envolvidos com a execução do objeto contratado.

### **10-Condições Gerais (se houver):**

10.1. Poderão ser subcontratados a locação do rolo compactador, do caminhão basculante e da retroescavadeira, e também a destinação final de resíduos, desde que não ultrapasse o limite de 30% do valor dos serviços.

10.2. Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito.

10.3. Para comprovação dos serviços deverá ser feito registro fotográfico, devendo-se observar a captura no mínimo, 1(uma) foto do local antes do início, 1(uma) foto durante a execução do serviço e 1(uma) foto após serviço concluído.

## **ANEXO VII**

### **MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 0015264631/2022 - SEINFRA.UAR**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Registro de preços para contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 2 (duas) equipes simultâneas, preferencialmente na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Sudeste.

## 2-Descrição dos Serviços:

### A. Lista de serviços

Os serviços a serem executados encontram-se listados na tabela abaixo:

Item	Código E-Pública	Descrição	Unidade	Qtde prevista
1		SERVIÇOS EM PARALELEPÍPEDO		
1.1	31.110	Remoção de paralelepípedos	m <sup>2</sup>	5.000
1.2	31.111	Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento de 100% dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - exclusive remoção	m <sup>2</sup>	5.000
1.3	31.112	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento 100% dos paralelepípedos - exclusive remoção	m <sup>2</sup>	3.000
2		SERVIÇOS EM LAJOTA SEXTAVADA		
2.1	31.113	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	8.000
2.2	31.114	Recomposição de pavimento em lajota sextavada, com reaproveitamento de 90% das lajotas, para o fechamento de valas - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	8.000
2.3	31.115	Reassentamento de lajota sextavada para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento de 90% das lajotas - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	8.000
2.4	31.116	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m <sup>2</sup>	10.000
3		SERVIÇOS EM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO		
3.1	31.113	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.	m <sup>2</sup>	10.000
3.2	31.117	Recomposição de pavimento em bloco retangular de concreto, com reaproveitamento de 90% dos blocos, para fechamento de valas - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	10.000
3.3	31.118	Reassentamento de bloco retangular de concreto, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento de 90% dos blocos - exclusive demolição.	m <sup>2</sup>	10.000
3.4	31.119	Reassentamento de bloco retangular de concreto, espessura de 6 cm, em calçada, com reaproveitamento de 90% dos blocos - exclusive demolição	m <sup>2</sup>	40.000
3.5	31.120	Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm	m <sup>2</sup>	10.000
3.6	31.121	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m <sup>2</sup>	10.000
4		SERVIÇOS DE PREPARO DA BASE - PARA QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO		
4.1	31.122	Remoção manual de camada granular do pavimento	m <sup>3</sup>	5.000
4.2	31.123	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material	m <sup>3</sup>	3.000
4.3	31.124	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material	m <sup>3</sup>	2.000
4.4	31.125	Compactação manual com soquete vibratório	m <sup>3</sup>	5.000
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS - PARA TODOS OS TIPOS DE REVESTIMENTO		
5.1	31.126	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone	m	5.000
5.2	31.127	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e retirada diária	diária	1.200
5.3	31.128	Triagem manual de material proveniente de demolição de pavimento, com empilhamento das peças para reuso (paralelepípedo, lajota sextavada ou bloco retangular de concreto)	m <sup>2</sup>	25.000
5.4	31.137	Retirada de guias de meio-fio, com reaproveitamento.	m	3.000
5.5	31.131	Reassentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, para vias urbanas (uso viário)	m	2.000
5.6	31.132	Reassentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, para vias urbanas (uso viário)	m	1.000
5.7	31.138	Assentamento de guia (meio-fio) de concreto rebaixada	m	1.500

5.8	31.129	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário)	m	3.000
5.9	31.130	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário)	m	2.000
5.10	31.133	Execução de contenção de guias pré-fabricadas com solo argiloso	m	9.500
5.11	31.134	Enchimento de barro para passeio/ilha/praça/canteiro, lançamento mecanizado - incluso fornecimento, lançamento e espalhamento - exclusive compactação	m <sup>3</sup>	3.000
5.12	31.139	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, não armado.	m <sup>2</sup>	10.000
5.13	31.140	Execução de piso tátil alerta/direcional de concreto 40x40x2,5cm assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	1.500
5.14	31.135	Carga mecanizada e transporte com caminhão basculante de resíduos da construção civil	m <sup>3</sup>	3.000
5.15	31.136	Destinação final de resíduos dos serviços de calceteiro	T	10.000

## **B. Detalhamento dos serviços e critério de medição**

### **SERVIÇOS EM PARALELEPÍPEDO**

**Descrição:** 1.1. Remoção de paralelepípedos.

**Descrição detalhada:** Remoção de paralelepípedos com ferramentas manuais e empilhamento na margem da via. Incluso mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em paralelepípedo efetivamente removido e empilhado na margem.

**Descrição:** 1.2. Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento de 100% dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - exclusive remoção.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o total reaproveitamento das peças de paralelepípedos, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. A composição é válida somente para valas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em paralelepípedo efetivamente recomposto, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 1.3. Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento 100% dos paralelepípedos - exclusive remoção.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com rolo liso. Foi considerado o total reaproveitamento das peças de paralelepípedos, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em paralelepípedo efetivamente reassentado, rejuntado e compactado.

### **SERVIÇOS EM LAJOTA SEXTAVADA**

**Descrição:** 2.1. Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.

**Descrição detalhada:** Demolição do pavimento em lajota sextavada, realizada com ferramentas manuais, perdas de 10%, no máximo, com empilhamento das peças íntegras na margem da via. Incluso mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota

sextavada efetivamente demolido, com empilhamento das peças íntegras na margem.

**Descrição:** 2.2. Recomposição de pavimento em lajota sextavada, com reaproveitamento de 90% das lajotas, para o fechamento de valas - exclusive demolição.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento mínimo de 90% das peças de lajota sextavada, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. A composição é válida somente para valas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente recomposto, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 2.3. Reassentamento de lajota sextavada para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento de 90% das lajotas - exclusive demolição.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento mínimo de 90% das peças de lajota sextavada, já previamente deixadas na margem da via a ser recomposta. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente reassentado, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 2.4. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui lançamento e espalhamento da areia, nivelamento, assentamento, ajustes e arremates de canto (com corte das peças, se necessário), rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em lajota sextavada efetivamente assentado, rejuntado e compactado.

## SERVIÇOS EM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO

**Descrição:** 3.1. Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.

**Descrição detalhada:** Demolição do pavimento em bloco retangular de concreto, realizada com ferramentas manuais, perdas de 10%, no máximo, com empilhamento das peças íntegras na margem da via. Incluso mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente demolido, com empilhamento das peças íntegras na margem.

**Descrição:** 3.2. Recomposição de pavimento em bloco retangular de concreto, com reaproveitamento mínimo de 90% dos blocos, para fechamento de valas - exclusive demolição.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento de 90% dos blocos, já previamente deixados na margem da via a ser recomposta. A composição é válida somente para valas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente recomposto, rejuntado e compactado.

**Descrição:** 3.3 / 3.4. Reassentamento de bloco retangular de concreto, espessura de 8 / 6 cm, em via/estacionamento / calçada, com reaproveitamento de 90% dos blocos - exclusive demolição

**Descrição detalhada:** Serviço inclui preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. Foi considerado o reaproveitamento de 90% das peças de bloco retangular de concreto, já previamente deixados na margem da via a ser recomposta. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente reassentado e devidamente compactado.

**Descrição:** 3.5 / 3.6. Execução de via / calçada em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm / 6 cm.

**Descrição detalhada:** Serviço inclui lançamento e espalhamento da areia, nivelamento, assentamento, ajustes e arremates de canto (com corte das peças, se necessário), rejuntamento com pó de pedra e compactação com placa vibratória. A composição é para trechos novos, não é válida para reassentamento. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de pavimento em bloco retangular de concreto efetivamente assentado e devidamente compactado.

## SERVIÇOS DE PREPARO DA BASE - PARA TODOS OS TIPOS DE REVESTIMENTO

**Descrição:** 4.1. Remoção manual de camada granular do pavimento

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na retirada manual de material granular da base e/ou sub-base de pavimentos deteriorados. (Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume10 - Conteúdo 08 - Manutenção e Conservação Rodoviária - DNIT).

**Critério de medição:** A medição do serviço deve ser realizada em função do volume de materiais da camada granular efetivamente removidos, em metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

**Descrição:** 4.2. Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material.

**Descrição detalhada:** Consiste na retirada do material a ser substituído, limpeza do local, lançamento do material da base e sub-base, e posterior compactação com compactador a percussão (soquete). A composição contempla o esforço de misturar o solo com a brita. Não contempla descarte de material excedente. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo volume (m<sup>3</sup>) de solo brita 50/50 a ser utilizado na recomposição de base ou sub-base.

**Descrição:** 4.3. Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de solo brita (50/50) - incluso retirada e colocação do material.

**Descrição detalhada:** Consiste na retirada do material a ser substituído, limpeza do local, lançamento do material da base e sub-base, e posterior compactação com rolo compactador. A composição contempla o esforço de misturar o solo com a brita. O lançamento do material é feito com retroescavadeira. Não contempla descarte de material excedente. A composição é válida para valas lineares. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo volume (m<sup>3</sup>) de solo brita 50/50 a ser utilizado na recomposição de base ou sub-base, para fechamento de vala.

**Descrição:** 4.4. Compactação manual com soquete vibratório.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na atividade manual de compactação de material de base ou sub-

base com compactador tipo soquete vibratório. Inclui mão de obra e equipamento.

**Critério de medição:** A medição se dará pela volume em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de material granular devidamente compactado.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS - PARA TODOS OS TIPOS DE REVESTIMENTO

**Descrição:** 5.1. Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste em verificar o perímetro a ser isolado; posicionar os cones no perímetro a ser isolado, com espaçamento regular; amarrar a fita zebraada em uma das extremidades; circundar com a fita os cones intermediários; fixar a fita no ponto final do perímetro de demarcação. O espaçamento adotado entre os cones foi de 2m. Para o insumo “cone”, a vida útil foi quantificada em função do número de obras em que serão utilizados, que no presente caso é de no máximo 4 obras, com 8 reutilizações em uma mesma obra. Para o insumo “fita”, a vida útil foi quantificada em função do número de obras em que serão utilizados, que no presente caso é de no máximo 1 obra.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo perímetro total a ser demarcado ou isolado, em metros lineares.

**Descrição:** 5.2. Cavalete em polietileno zebraado com faixa refletiva - H = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e retirada diária.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na atividade de sinalizar área de intervenção de obras com cavalete, incluso carga e descarga manuais de caminhão carroceria. A composição contempla 600 (seiscentos) ciclos com fornecimento, implantação e retirada.

**Critério de medição:** A medição se dará pela quantidade de cavaletes efetivamente utilizadas, multiplicada pela quantidade de dias de intervenção.

**Descrição:** 5.3. Triagem manual de material proveniente de demolição de pavimento, com empilhamento das peças para reuso (paralelepípedo, lajota sextavada ou bloco retangular de concreto)

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na seleção de peças íntegras a partir da triagem de material de escavação misturado, com empilhamento na margem da via. Não inclui remoção do material excedente.

**Critério de medição:** A medição se dará pela área em metros quadrados (m<sup>2</sup>) do pavimento demolido, de onde as peças foram removidas.

**Descrição:** 5.4. Retirada de guias de meio-fio, com reaproveitamento.

**Descrição detalhada:** O serviço consiste no serviço manual de retirada de guias de meio-fio, com auxílio de ferramentas, e posterior empilhamento para reaproveitamento.

**Critério de medição:** A medição se dará por metro linear de meio

**Descrição:** 5.5/5.6. Reassentamento de guia (meio-fio) em trecho reto / curvo, para vias urbanas (uso viário).

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; assentamento do meio-fio (existente e empilhado em local próximo); rejuntamento dos vãos entre as peças com argamassa. Inclui material, mão de obra e ferramentas, exceto meio-fio (em concreto ou em pedra).

**Critério de medição:** Mede-se o comprimento linear de meio-fio efetivamente reassentado e rejuntado, em metros.

**Descrição:** 5.7/5.8 / 5.9. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho rebaixado / reto / curvo, confeccionada



em concreto pré-fabricado, para vias urbanas (uso viário).

**Descrição detalhada:** O serviço consiste na execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; assentamento do meio-fio; rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa. Inclui material, mão de obra e ferramentas. Guia rebaixada: quando utiliza peças de concreto com altura reduzida. Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas. Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

**Critério de medição:** Mede-se o comprimento linear de meio-fio efetivamente assentado e rejuntado, em metros.

**Descrição:** 5.10. Execução de contenção de guias pré-fabricadas com solo argiloso.

**Descrição detalhada:** Consiste no fornecimento, lançamento manual e compactação de solo em passeio, para fins de contenção de guias de meio-fio. Inclui material, mão de obra e ferramentas.

**Critério de medição:** Mede-se o comprimento linear de meio-fio efetivamente contido pelo solo.

**Descrição:** 5.11. Enchimento de barro para passeio/ilha/praca/canteiro, lançamento mecanizado - incluso fornecimento, lançamento e espalhamento - exclusive compactação. Incluso mão de obra, equipamentos e materiais.

**Descrição detalhada:** Consiste no fornecimento, lançamento com retroescavadeira e espalhamento de barro para preenchimento de passeio, ilha, praça ou canteiro.

**Critério de medição:** A medição se dará pela volume em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de barro efetivamente aplicado.

**Descrição:** 5.12. Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, não armado.

**Descrição detalhada:** Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas e é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de passeio de concreto efetivamente executado.

**Descrição:** 5.13. Execução de piso tátil alerta/direcional de concreto 40x40x2,5cm assentado sobre argamassa 1:3 (cimento e areia)

**Descrição detalhada:** Consiste na aplicação de peças de concreto de piso tátil alerta/direcional 40X40X2,5cm, com argamassa 1:3 (cimento e areia) sobre camada de concreto.

**Critério de medição:** A medição se dará pela metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de piso tátil de concreto efetivamente assentado, e em conformidade com as Normas de Acessibilidade.

**Descrição:** 5.14. Carga mecanizada e transporte com caminhão basculante de resíduos da construção civil.

**Descrição detalhada:** Consiste no carregamento de resíduos em caminhão basculante e transporte, DMT até 30Km. Incluso mão de obra e equipamentos.

**Critério de medição:** A medição se dará pela volume em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de resíduos efetivamente retirados do local, mediante apresentação do MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos.

**Descrição:** 5.15. Destinação final de resíduos dos serviços de calceteiro.

**Descrição detalhada:** Consiste na destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelos

serviços de calceteiro.

**Critério de medição:** A medição se dará pelo peso em toneladas (T) de resíduos efetivamente destinados em aterro licenciado.

### **3-Equipe Mínima:**

A CONTRATADA deverá contar com profissional habilitado para a execução do serviço.

A equipe de serviço deverá ser composta por:

- 01 calceteiro
- 02 serventes

A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- Retroescavadeira
- Rolo compactador
- Caminhão basculante
- Compactador tipo placa vibratória
- Compactador a percussão (soquete)
- Cortadora de piso

**A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM 2 (DUAS) EQUIPES PARA TRABALHAR SIMULTANEAMENTE.**

### **4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, entre **7h às 18h**, ou conforme demanda da Unidade Regional, excepcionalmente em período noturno, feriados, pontos facultativos e/ou outros horários e dias conforme necessidade da mesma, mediante solicitação.

### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação para iniciar o serviço. O prazo para finalização do serviço dependerá da urgência e complexidade de cada solicitação e será acertado com a CAF antes do início dos trabalhos.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo somente será justificado, e não será considerado como descumprimento do Contrato, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

### **6-Local de execução dos serviços:**

Os serviços serão executados prioritariamente (porém não exclusivamente) na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Sudeste, excepcionalmente em outras regiões, conforme necessidade da mesma.

### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, por intermédio da Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE, sendo a mesma responsável pela fiscalização do serviço contratado.

### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do Contrato;

- 8.2. Durante a vigência do Contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram sido executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante;
- 8.3. Alertar à CAF (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização) quanto às possíveis interferências no cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
- 8.4. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- 8.5. Disponibilizar máquinas e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos estipulados, bem como sua mobilização e desmobilização;
- 8.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais;
- 8.7. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas;
- 8.8. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo apresentar documentação comprobatória sempre que solicitado pela CAF;
- 8.9. Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de crachás, uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- 8.10. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros;
- 8.11. Atender às solicitações da Contratante quanto a serem tomadas as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à CAF toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Memorial Descritivo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CAF do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os prazos para correção serão de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogados/aumentados, a depender da extensão do dano.
- 8.15. Os insumos para funcionamento de máquinas e equipamentos (combustíveis, óleos, pneus), bem como todos os custos com manutenção dos mesmos é de responsabilidade da Contratada.
- 8.16. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;
- 8.17. A Contratada deverá isolar e sinalizar as áreas onde serão realizados os trabalhos, atendendo às regras de trânsito e segurança dos usuários;
- 8.18. Deverão ser providenciadas, em tempo hábil, as devidas autorizações para execução de serviços em via pública, junto ao DETRANS;
- 8.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de ferramentas e equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.20. Todas as ferramentas utilizadas na execução dos serviços devem estar em bom estado;
- 8.21. Garantir o acesso de veículos e pedestres as residências;
- 8.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre problemas relacionados com a execução do Contrato;
- 8.23. Caso possua outros contratos com a Administração Municipal para prestação de serviços como os do presente objeto, deverão obrigatória e especificamente, apresentar equipes distintas e separadas para o atendimento de cada um dos contratos;

8.24. Deverá permitir que servidores municipais, engenheiros e demais profissionais enviados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços;

8.25. Uma vez iniciados os serviços, somente poderão ser retirados equipamentos e pessoal necessários à sua execução, antes da sua conclusão, mediante solicitação do CONTRATANTE;

8.26. Assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pessoa física ou jurídica, em face da execução dos serviços contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, dentre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em sua decorrência, assegurado eventual direito de regresso ao CONTRATANTE;

8.27. A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.28. Poderão ser exigidas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE as comprovações de manutenção preventiva de equipamentos, máquinas e veículos envolvidos com a execução do objeto do contrato.

8.29. Os materiais deverão ser disponibilizados no local de aplicação em quantidade e qualidade suficientes para a execução dos serviços.

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1. Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços, por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF especialmente designada por Portaria;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Comunicar ao preposto ou representante legal da contratada, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;

9.6. Verificar se foram tomadas todas as medidas necessárias para sinalização da obra, inclusive se há autorização do DETRANS para a execução da intervenção;

9.7. A Contratante deverá estipular a ordem de prioridades no atendimento às demandas, devendo acionar a Contratada somente após inspeção prévia do serviço a ser executado.

9.8. Exigir, a qualquer tempo, as comprovações de manutenção preventiva de equipamentos, máquinas e veículos envolvidos com a execução do objeto contratado.

### **10-Condições Gerais (se houver):**

10.1. Poderão ser subcontratados a locação do rolo compactador, do caminhão basculante e da retroescavadeira, e também a destinação final de resíduos, desde que não ultrapasse o limite de 30% do valor dos serviços.

10.2. Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito.

10.3. Para comprovação dos serviços deverá ser feito registro fotográfico, devendo-se observar a captura no mínimo, 1(uma) foto do local antes do início, 1(uma) foto durante a execução do serviço e 1(uma) foto após serviço concluído.

**OBSERVAÇÃO: AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM INALTERADAS.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2023, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/02/2023, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015872613** e o código CRC **10567579**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.365446-0

0015872613v3